



ESTADO DE RONDÔNIA  
Câmara Municipal de Cacoal  
Palácio Catarino Cardoso Campos

**PROJETO DE LEI N. /CMC/2026**

**Autor: CARLOS FREITAS**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM ÂNGULO DE 45 GRAUS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a implantação de vagas de estacionamento em ângulo de 45º (quarenta e cinco graus) nas vias públicas do Município de Cacoal, desde que atendidas as condições técnicas de segurança, geometria e fluidez do tráfego.

**Art. 2º** A implantação das vagas deverá observar as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em especial a Resolução nº 965/2022, bem como demais regulamentações pertinentes.

**Art. 3º** A adoção do modelo de estacionamento previsto nesta Lei priorizará áreas de maior demanda, especialmente regiões comerciais, institucionais, religiosas e de interesse turístico.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Trânsito (SETRAN), ou órgão equivalente, realizar estudos técnicos de viabilidade, impacto viário e segurança antes da implantação das vagas.

**Art. 5º** A implementação das vagas deverá ser precedida de adequada sinalização horizontal e vertical, conforme a legislação vigente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DE RONDÔNIA  
Câmara Municipal de Cacoal  
Palácio Catarino Cardoso Campos

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 15 de abril de 2026.

**CARLOS FREITAS**

***Vereador C.M.C***





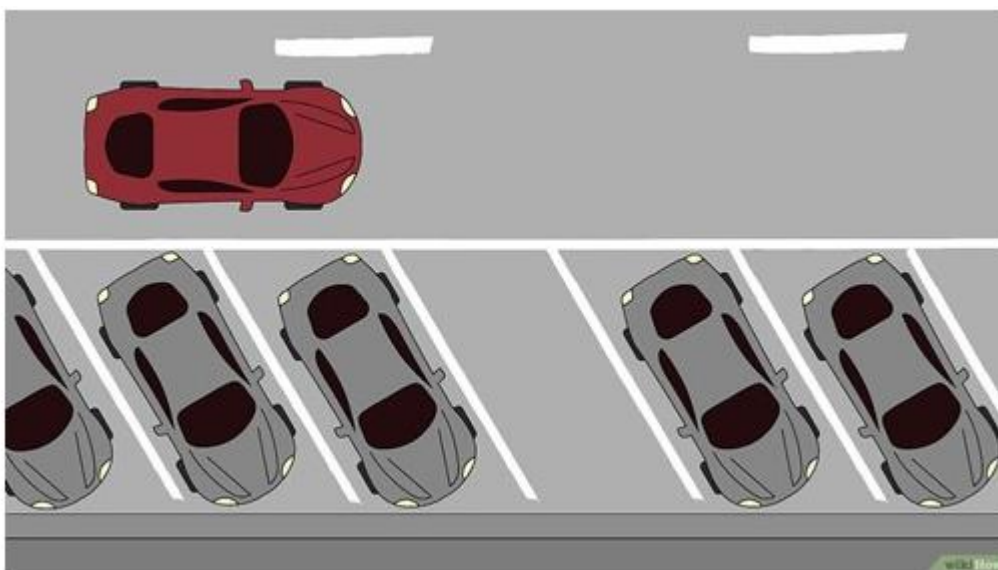
ESTADO DE RONDÔNIA  
Câmara Municipal de Cacoal  
Palácio Catarino Cardoso Campos

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorizar a implantação de vagas de estacionamento em ângulo de 45° nas vias públicas do Município de Cacoal.

O crescimento urbano e o aumento significativo da frota de veículos têm gerado desafios relevantes à mobilidade urbana, especialmente no que se refere à disponibilidade e organização de vagas de estacionamento em áreas de grande circulação.



Com o crescimento da quantidade de veículos e a concentração de atividades urbanas em determinadas regiões da cidade, Cacoal, vem enfrentando desafios crescentes no que se refere à mobilidade e à disponibilidade de vagas para estacionamento.

A adoção de vagas em 45° é uma medida reconhecida nacionalmente por





ESTADO DE RONDÔNIA  
Câmara Municipal de Cacoal  
Palácio Catarino Cardoso Campos

seu potencial de otimizar o uso da via pública, permitindo maior aproveitamento do espaço em vias com largura compatível e favorecendo a rotatividade de veículos. Estudos técnicos demonstram que essa configuração pode ampliar significativamente a capacidade de acomodação de veículos, promovendo a rotatividade e contribuindo para a fluidez do tráfego, além de reduzir pontos de congestionamento em áreas de grande circulação.

Ressalte-se que a matéria insere-se no âmbito da competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos entes municipais a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local. Trata-se de competência típica e exclusiva do Município, que abrange a organização do uso do solo urbano, o ordenamento do espaço viário e a disciplina do trânsito e do estacionamento em vias públicas, especialmente quando voltados à realidade territorial e às demandas específicas da população local.

Destaca-se, ainda, que a matéria ora proposta já foi regulamentada na maior capital do país, o Município de São Paulo, por meio da Lei nº 12.364, de 13 de junho de 1997. Considerando o ritmo acelerado de crescimento de Cacoal, é essencial que o Município se antecipe aos desafios de mobilidade e ordenamento viário, adotando medidas modernas e eficazes que viabilizem uma cidade funcional, organizada e preparada para a expansão urbana.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta relevante iniciativa legislativa.

**CARLOS FREITAS**

***Vereador C.M.C***